

LEI MUNICIPAL Nº 1.332/97, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1997

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA e dá outras providências.

SÉRGIO LUIZ ARSEGO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a firmar convênio com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA.

§ Primeiro - O convênio a ser firmado entre o Município e o INCRA visa a criação, manutenção e instalação da Unidade Municipal de Cadastramento.

§ Segundo - A minuta do convênio a ser firmado, independentemente de sua transcrição, fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O programa autorizado no artigo anterior fica incluído na Lei do Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício de 1997.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações consignadas na Lei-de-meios em execução.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 04/NOVEMBRO/1997

Sergio Luiz Arsego,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Nilson da Gama,
Secretário da Administração.

→ 1 1 1

▣

%

ð

ð

ð

L

L 1 \$

|

†

TM 0 " ^ E
w^L y^L h -
J .
E | G |
.. | % | < | I | | . | i |
| z | a | | | | | | |
| z |